



## ATA N.º 1/2025

Aos **vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de Elisabete da Silva Fernandes), Jacilene Santos Rodrigues Rosas (em substituição de António Almeida Fonseca), Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rute Maria Ventura Prata da Fonseca (em substituição de Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro), Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram ainda presentes o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores/as Vereadores/as: Magda Alexandra Maia Rodrigues, Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezanove horas. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, sendo substituído por Rute Maria Ventura Prata da Fonseca; ---
- Elisabete da Silva Fernandes, sendo substituída por Vítor Rafael Silva Lopes; -----
- António Almeida Fonseca, sendo substituído por Jacilene Santos Rodrigues Rosas. -----

Registou-se a falta do Senhor Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho).-----

O eleito Ricardo João Esteves Ferreira Simões solicitou a suspensão do mandato por 365 dias, que se efetivou na sessão da Assembleia Municipal de 21 de dezembro do 2023, com término a 20 de dezembro de 2024 (data em que se realizou uma sessão da Assembleia Municipal). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



A Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, refere no artigo 77º, n.º 4 que “A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse os 365 dias no decurso do mandato constituí, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções”.

Como tal não se verificou, foi convocado o membro Jonathan da Costa Magalhães, passando a efetivo, considerando-se renúncia ao mandato do eleito Ricardo João Esteves Ferreira Simões.

Da presente reunião constam os seguintes pontos:

**I**

**Período de Intervenção do Público**

**II**

**Período de Antes da Ordem do Dia**

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*

2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 6 de dezembro de 2024.*

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*

**III**

**Período da Ordem do Dia**

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

3.2 - *Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2024.*

3.3 - *Discussão e votação de Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024.*

3.4 - *Discussão e votação da proposta de Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025.*

3.5 - *Discussão e votação dos Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT.*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



3.6 - *Discussão e votação dos Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão, com a Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Freguesia de Sazes do Lorvão.* -----

3.7 - *Discussão e votação de Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M.:* -----

3.7.1 *Contrato Programa - Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão;*-----

3.7.2 *Contrato Programa - Gestão de Infraestruturas Turísticas;*-----

3.7.3 *Contrato Programa - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer.* -----

3.8 - *Discussão e votação da renovação do Contrato Interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Penacova.*-----

3.9 - *Discussão e votação da proposta de nomeação de Auditor Externo às Contas do Município de Penacova, para o ano de 2025.*-----

3.10 - *Discussão e votação da proposta de integração de despesas referentes a 2024, nos Contratos Interadministrativos com as Freguesias de 2025.* -----

3.11 - *Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas, ao abrigo das deliberações de 21 de dezembro de 2023 e 20 de dezembro de 2024.*-----

3.12 - *Designação dos membros da Assembleia Municipal representantes no Conselho Consultivo, no âmbito do Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 8º.* -----

3.13 - *Designação de representantes da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Turismo, nos termos da alínea l) do artigo 5º do respetivo Regulamento.*-----

## I

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou intervenção por parte do público.-----

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 3 | 75



## 2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, designadamente: ----

- Relatório de Atividades relativo ao no de 2024 da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penacova;-----

- Convite para ação de formação sobre a temática da “Prestação de Contas das Autarquias Locais”, organizado pela ValorGlocal;-----

- Convite para Conferência Internacional “Saúde Mental Comunitária – Desinstitucionalização, Diversidade e Inclusão;-----

- Convite para concurso organizado pela Associação Nacional das Assembleias Municipais, destinado a escolas, relativo a trabalhos que valorizem as Assembleias Municipais. -----

## 2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 6 DE DEZEMBRO DE 2024.-----

Colocada à discussão, a ata n.º 6/2024, de 20 de dezembro de 2024, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por maioria, com 26 votos a favor e 1 abstenção. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

Absteve-se o Senhor Jonathan da Costa Magalhães. -----

## 2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** informou que deram entrada na Mesa dois documentos, apresentados pela bancada do PSD e do PS, relacionados com a comemoração do 95º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

### **Jonathan da Costa Magalhães (PS)**-----

Começou por enaltecer o trabalho feito pelo anterior Executivo e que tem tido continuidade pelo atual, que tem a ver com a diversidade de oferta de espaços desportivos no concelho, que são muitos, o que incentiva a prática do desporto, tão necessária à população. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 4 | 75



No entanto, relativamente a este tema, foi abordado por algumas pessoas em relação ao tempo de permanência nas Piscinas Municipais de Penacova, que é de cerca de sessenta minutos. Inclui o tempo de equipar e tomar banho no final da atividade, pelo que o tempo dentro de água corresponde a cerca de quarenta minutos.-----

Comparou com outros, por exemplo em Coimbra no Mário Mexia, que é de cerca de noventa minutos. Inclui uma hora dentro de água, mais trinta minutos para equipar e desequipar. -----

Face ao exposto, questiona o que pode ser feito para que os utilizadores tenham um tempo mais satisfatório, sendo que, segundo lhe foi transmitido, as pessoas não se opunham a pagar um pouco mais. -----

Ainda em relação a infraestruturas do concelho, questiona sobre o Parque de Ténis, particularmente o Parque Infantil, que não está a ser utilizado pelas famílias e que se encontra praticamente encerrado. -----

**Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis (PSD)** referiu:-----

Pretendo focar a minha intervenção em quatro assuntos dispares, geograficamente falando, porém, interligados entre si. Todos versam sobre questões relacionadas com obras em curso, ou em vias de lançamento, no concelho de Penacova. -----

Uma questão que me é muito querida, diz respeito à localidade de Paradela da Cortiça, concretamente ao asfaltamento da sua rua principal, ficando grata por darem e perceberem o quão prementes são estas pavimentações. -----

Note-se obras aguardadas, estas em Paradela da Cortiça e do Alto do Tamanco / Miro, há mais de uma década. -----

Por outro lado, gostaria de entender o ponto de situação das empreitas municipais previstas para a Vila de Penacova, nomeadamente a regeneração do Largo D. Amélia – Rua de São João. -----

De igual modo, pretendia que dessem conhecimento a esta Assembleia do estado em que se encontra o processo relativo à construção do novo Bloco Habitacional da Eirinha. -----

Por fim questionar sobre a derrocadas ocorridas na ex EN 235, que tantos embaraços e constrangimentos tem causado aos munícipes. -----

**José Daniel Alves Pereira (PSD)** referiu:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 5 | 75



Hoje em dia, vivemos num mundo de constante adaptação, onde as transformações rápidas nos desafiam a repensar as nossas tradições e a encontrar novos caminhos para a sustentabilidade.-----

Tradicionalmente, o nosso concelho celebrava o festival dedicado à lampreia, um ex-libris da nossa identidade culinária. Contudo, a realidade do nosso rio – com a escassez desta espécie, fruto de fatores como a sobrepesca, alterações climáticas e intervenções inadequadas nos ecossistemas – exige uma adaptação urgente e inteligente. -----

É com satisfação que reconheço a iniciativa de reinventar este evento, dando lugar ao “Penacova à Mesa”. Este novo festival não só mantém viva a nossa tradição ribeirinha, mas também amplia o leque de iguarias locais, valorizando pratos como o sável e os peixinhos do rio, que são igualmente parte da nossa herança culinária. A lampreia, apesar da sua escassez, continuará a ser apreciada sob reserva. -----

Nesse contexto, torna-se evidente que a escassez da lampreia reflete um desequilíbrio ambiental que afeta não apenas a gastronomia, mas também a economia e os ecossistemas. Há um ano, a Confraria da Lampreia e o MARE reuniram-se para alertar autoridades, comunidade científica, pescadores e empresas sobre a necessidade urgente de ações de conservação. Esse esforço culminou no projeto "Life4Lamprey", que propõe a translocação de centenas de lampreias para zonas santuário, promovendo a recuperação dos habitats naturais e assegurando a continuidade de uma prática que é parte essencial da nossa identidade cultural. -----

Quero, por fim, destacar o extraordinário esforço do nosso município. Por meio de políticas visionárias e investimentos estratégicos, as autoridades locais transformaram desafios em oportunidades, reinventando o tradicional festival da lampreia no que hoje celebramos como "Penacova à Mesa". Esse empenho demonstra, de forma inequívoca, a valorização da nossa história e a determinação em manter viva a cultura que nos define, mesmo diante das transformações do presente.-----

**Maria Clara dos Santos Frias Morgado (PSD)**, fez a seguinte intervenção:-----

Cumprimento os elementos da Mesa, o Executivo, todos os Deputados, os Presidentes das Freguesias e Uniões de Freguesias e Rosa, secretária desta Assembleia. -----

É a minha grande paixão pela literatura, pelos livros e por tudo o que se pode fazer com eles que me traz aqui hoje. Através das histórias e do conhecimento que transmitem, os livros unem gerações, ajudando a construir uma sociedade mais informada e tolerante. De avós a netos, são meios que ligam pessoas, transmitindo ensinamentos e inspiração. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 6 | 75



Era, portanto, forçoso vir aqui expressar o nosso orgulho pela grandiosidade e pelo profissionalismo com que foi pensado e concretizado o 1.º Festival Literário de Penacova.-----

Senhor Presidente da Câmara Municipal, a equipa a quem confiou esta missão desempenhou-a com excelência. Gostaria, por isso, que transmitisse a todos os colaboradores envolvidos os sinceros parabéns dos deputados da bancada do PSD pelo sucesso que teve este festival. Durante muito mais do que os seis dias do evento, deram o seu melhor para que Penacova fosse, mais uma vez, um exemplo. Desde a decoração dos espaços ao acolhimento dos autores e palestrantes, passando pela receção dos visitantes, tudo esteve ao mais alto nível.-----

Para o público, foram seis dias em que tivemos muito mais do que livros e apresentações. O festival trouxe oficinas de ilustração, momentos culturais protagonizados por alunos da Escola Profissional e da Escola de Artes, conversas sobre temas diversos, curtas-metragens, concertos, exposições, palestras e reflexões. Houve ainda tempo para música, poesia, cinema e teatro para todas as idades. A envolver toda esta riqueza cultural, tivemos ainda a Feira do Livro.-----

O Festival Literário não foi, portanto, apenas um evento de conhecimento: foi também um espaço de turismo e arte. Os próprios autores e palestrantes de renome foram os primeiros a elogiar a forma como o evento foi estruturado em Penacova. Foi particularmente gratificante perceber a forte adesão às diferentes iniciativas, com muitas sessões esgotadas e uma grande participação de crianças, jovens e famílias. Num mundo cada vez mais digital, é muito positivo ver que a literatura continua a desempenhar um papel essencial na formação do pensamento crítico e na construção de uma cidadania responsável.-----

Gostaria agora de deixar uma palavra àqueles que, através de infundadas teorias feministas de conspiração, tentaram descredibilizar o festival antes mesmo do seu início.-----

Sou mulher e considero que a literatura, a palavra escrita e a arte não têm género. A paridade, por si só, não é garantia de qualidade seja em que área for. Ainda assim, àqueles a quem chamo “profissionais da crítica” e que levantaram tais julgamentos, quero dizer-lhes que se equivocaram nos números ou basearam-se apenas num dos cartazes divulgados, tirando conclusões precipitadas.-----

A verdade é que, entre autores, atores, músicos, bailarinos, palestrantes, moderadores, programadores, animadores de ateliês e organização, participaram no festival 58 mulheres e 49 homens. Algumas iniciativas foram até protagonizadas exclusivamente por mulheres. E se mais autoras não estiveram presentes no cartaz, tal deveu-se a questões de agenda – pois algumas já tinham compromissos assumidos, nomeadamente no famoso festival Correntes d'Escritas – ou porque solicitaram valores que não estavam, de forma alguma, previstos no orçamento do evento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 7 | 75



Mas nada disto é o mais importante. O que realmente importa é que o Festival Literário de Penacova foi um grande sucesso. Nos dias seguintes, chegaram comentários elogiosos de vários pontos do país, sobretudo dos próprios autores e autoras, artistas e animadores que não pouparam elogios públicos nas suas redes sociais, aplaudindo a qualidade da programação e a excelência da organização. -----

Por isso, uma vez mais, muitos parabéns. Penacova fez e soube fazer bem. Fez com propósito, garantindo a participação de públicos muito variados que interagiram à volta da importância dos livros e das diversas formas de ler, tendo tido mais uma oportunidade para perceber que o livro é um porto seguro onde cada palavra é um traço de esperança que nos faz viajar sem sair do lugar. -----

Ficamos a aguardar com entusiasmo a 2.<sup>a</sup> edição. -----

Muito obrigada!-----

**Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão), expôs:-----**

Começo por cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e na sua pessoa cumprimentar todos os presentes! -----

Hoje vou reportar um assunto que a todos nós deve preocupar. Não se passa só na minha Freguesia de Lorvão, nem no nosso concelho de Penacova, mas certamente em todas as Freguesias e concelhos do país. Todos gostaríamos que não acontecesse! -----

Refiro-me ao estado de degradação das habitações ou casas devolutas das nossas aldeias, vilas e cidades. -----

Enalteço a coragem de quem com custo, recupera casas degradadas em zonas históricas, seja das aldeias, vilas ou cidades, por vezes de pessoas que até tinham alternativas, ou seja podiam construir e não reconstruir, é de louvar esta escolha. -----

No entanto, custa-me ter conhecimento que a legislação vigente não contempla ajuda a esses corajosos, em (especial aos jovens), preservar o que no fundo faz parte da nossa história e cultura, porque a cultura também se faz, de manter e preservar o edificado existente. -----

Uma simples e pequena alteração duma aparência arquitetónica, obriga a elaboração de projeto genérico com custos elevados. -----

Poderia a Câmara Municipal ter um papel relevante perante os decisores políticos superiores, no sentido de simplificar as reconstruções? -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 8 | 75



A ser possível simplificar estes processos, certamente haveria mais casas recuperadas e todos beneficiariam!-----

Ainda assim proponho, a elaboração de um regulamento Municipal de modo a simplificar as reconstruções!-----

**Maria Fernanda Veiga dos Reais Silva (PS)**, apresentou a seguinte intervenção:-----

Cumprimentos, nestes tempos demasiado perturbadores, deixar uma saudação democrática a todos os presentes. -----

Saudação democrática.-----

Tendo em conta o tema dos Cemitérios, trazido à assembleia de 20 de dezembro, pelo Senhor Presidente da Freguesia de Lorvão, sobre a ampliação do Cemitério de São Mamede, tema esse largamente discutido, e, apesar do Senhor Vereador Carlos Sousa, ter feito algumas sugestões entre elas que o “assunto não voltasse a esta assembleia”, eu penso que o tema dos Cemitérios, a sua manutenção e em alguns casos a sua ampliação é demasiado importante, razão pela qual deve regressar à discussão neste fórum, e desta vez em forma de proposta, para discussão e votação. ----

**Proposta**-----

Os cemitérios são muito mais do que locais de sepultura de corpos, são marcos e repositórios da memória coletiva, com valor histórico cultural carregado de enorme importância para a nossa comunidade. Para as famílias, são espaços de luto e recordação, mas também de reflexão sobre a morte e a defesa da vida.-----

Em suma, são locais importantes para as pessoas e para a nossa vida em comunidade. -----

A sua manutenção, preservação e remodelação são cruciais para garantir a preservação deste património inestimável, garantindo a acessibilidade e segurança, mas também a adaptação aos tempos modernos. -----

No nosso Concelho, até 2021, as obras de beneficiação e ampliação nos cemitérios eram participadas pela Câmara Municipal. -----

Por decisão deste Executivo, as obras de requalificação e ampliação deixaram de ser participadas, nomeadamente as obras levadas a cabo nos cemitérios de Oliveira do Mondego e Travanca, Friúmes e Paradela, Figueira de Lorvão e na ampliação do cemitério de São Mamede. Por exemplo, na freguesia de Lorvão, a mais populosa no Concelho, a Junta de Freguesia tem seis



cemitérios sobre a sua responsabilidade, e não tem claramente capacidade orçamental para fazer face aos investimentos necessários em todos estes espaços. -----

Considerando que os cemitérios necessitam de manutenção permanente, assim como em certos casos ampliação, com custos demasiado onerosos, que um Orçamento de Junta de Freguesias tem imensas dificuldades em suportar, a bancada Partido Socialista na Assembleia Municipal de Penacova, vem por este meio propor a este Órgão Autárquico que delibere: -----

1. Que o Executivo da Câmara Municipal de Penacova participe as obras de requalificação, beneficiação e ampliação nos cemitérios do Concelho de Penacova. -----

Relativamente à intervenção efetuado pelo Senhor Deputado José Daniel Pereira sobre o Festival da Lampreia, também me congratulo, pelo facto de o Executivo ter dado uma volta a este evento, transformando-o no "Penacova à Mesa". Penso que devemos marcar, mesmo culturalmente e não deixar esquecer, apesar de todos os constrangimentos no fornecimento da lampreia, contudo e não sei se o Senhor Presidente na reunião de ontem acautelou essa situação, o ano passado e no anterior, já houve muita escassez de lampreia e continuou-se a verificar que na Figueira da Foz e em Montemor continuam a realizar o Festival da Lampreia. -----

Penso que é discriminatório para Penacova, que foi pioneira neste Festival da Lampreia e hoje para preservar a espécie e bem, deixámos de ter o protagonismo que já tínhamos conquistado à volta deste prato. -----

Outra questão abordada pela Senhora Deputada Clara Morgado, foi o tema que não podemos discutir, que é saber o custo do Festival Literário. Também dou os parabéns ao Executivo pela realização do mesmo, independentemente da questão de serem homens ou mulheres, a qualidade que teve. -----

Contudo não temos conhecimento dos custos do Festival, a Senhora Deputada Clara Morgado tem informação que nós não temos e a qual não podemos discutir. -----

**Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)**-----

Referiu-se aos valores que têm sido transferidos para a União de Freguesias que preside, questionando o porquê do ter sido efetuada no último dia do ano 2024, quando os documentos chegaram atempadamente ao Município e têm quase a certeza que estariam todos disponíveis para



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 10 | 75



ser liquidado com tempo suficiente e a transferência creditada na conta ainda em 2024, o que não aconteceu.-----

Acrescentou que sabe que a Câmara está a ver uma forma de compensar os proprietários pelos prejuízos causados pelo javali, nas culturas. Como se aproxima novamente a época de sementeiras e não tem visto grande desenvolvimento nesta matéria, pergunta se existe algo de novo, pois cada vez mais os terrenos ficam ao abandono e é obvio que os proprietários não cultivam as terras, para depois terem prejuízos. -----

Também sobre esta matéria foi informado de que há Municípios que participam a vacinação dos ovinos e caprinos. Em Penacova isso não existe, pelo que pergunta se há alguma forma de efetuar essa participação, que poderia ser uma pequena benesse aos agricultores. -----

Por último reitera algumas questões já abordadas na última Assembleia, referente a duas habitações devolutas em Travanca do Mondego, em que o Senhor Veraedor Magalhães Cardoso referi que ainda não tinha avançado com as demolições por falta de verba. -----

Pretende saber se o processo está a avançar, se já há verba para realização destes trabalhos, ou se inclusivamente já fizeram a adjudicação. Como disse na altura a União de Freguesias até se prontificou a realizar essa demolição, caso fosse possível. -----

Questionou ainda se há alguma evolução em relação ao saneamento de Lagares, particularmente a estação elevatória e ainda sobre o abastecimento de água na Portela. Sabendo que estão em curso obras de abastecimento de água no concelho, gostaria de saber se há algo de novo em relação a esta matéria. -----

Por último, como já se iniciou o investimento no local onde se realizava a prova de motonáutica, em Oliveira do Mondego, pergunta se há alguma novidade em relação a essa candidatura ao Pinhal Interior, como na altura foi informado, no local que pertence à União de Freguesias. -----

#### **Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara para expor:-----

Uma vez que nos últimos tempos, quiçá meses, pouco ou nada se tem ouvido sobre o assunto, e uma vez que é uma questão que muito me preocupa, até pelo impacto que isso pode ter na futura gestão municipal, pergunto em que estado se encontra atualmente o famigerado processo que opõe a APIN ao Município de Penacova. -----

Ao que apurei, embora não tenha documentação sobre o assunto, o processo já estará na sua fase executiva, ou seja, terá já sido instaurada uma ação executiva pela APIN contra o Município, com



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



vista à cobrança coerciva do montante em dívida. Como não gosto que “andem a vender gato por lebre”, gostaria que me esclarecesse se de facto já existe ou não esse processo executivo em curso, e a ser verdade, qual o montante liquidado e peticionado pela APIN, nessa ação. -----

Ainda, porque parto do pressuposto que o Município seguramente se terá oposto ao valor que foi liquidado e peticionado nessa ação, gostaria que me esclarecesse se existe ou não uma decisão definitiva relativamente ao valor que porventura o Município terá de pagar à APIN, pela sua saída prematura desta associação, ou se existe alguma perspetiva sobre quando é que essa decisão poderá ver a luz do dia. -----

É que, vistas as coisas com esta distância, o que de forma telegráfica se pode dizer, é que perdemos o investimento, que era substancial, já tivemos de nos endividar e vamos ter e nos endividar mais no futuro para o fazer. Muito provavelmente vamos ter de pagar pela saída, veremos quanto e qual o impacto que vai ter, tudo isto, no fim de contas, para ficarmos a pagar a água ao mesmo preço, ou quiçá até mais cara.-----

De facto, e esta é apenas a minha opinião, ainda hoje estou para perceber qual foi o ganho do Município de Penacova com toda essa” trapalhada”, da saída da APIN. -----

Porém “águas passadas não movem moinhos” e o que agora verdadeiramente me preocupa é saber qual o desfecho para Penacova, do avisado processo judicial e o impacto que poderá ter na gestão futura das contas municipais. -----

Como tal, gostaria de ser esclarecido do atual ponto de situação desse processo judicial, que neste momento é o que verdadeiramente importa e o que me preocupa e certamente a todos que estão nesta sala. Todos gostamos de Penacova e estamos preocupados com o futuro, no que respeita à gestão das suas contas. -----

Em segundo lugar, solicito que, se possível, seja facultada, na próxima Assembleia Municipal, pelos competentes serviços municipais, uma cópia da escritura referente à venda do Hotel de Penacova. Julgo que não haverá qualquer óbice legal que impeça a sua disponibilização, uma vez que além da escritura ter sido outorgada também pelo Município de Penacova, consubstancia um ato público e de acesso público.-----

**Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego)** expôs: -----

A minha intervenção assenta apenas no facto de me congratular com a decisão do Executivo Municipal em concretizar uma solução de estacionamento na Vila de S. Pedro de Alva.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 12 | 75



Assim, após vários anos a pugnar por uma solução que viesse resolver o problema da falta de estacionamento no centro da Vila, essencialmente em alguns momentos de maior afluência, com a boa vontade das partes e fundamentalmente com um espírito colaborativo entre o Município e a Fábrica da Igreja de S. Pedro de Alva, foi possível encontrar uma solução competente, equilibrada e exequível para solucionar este problema.-----

Nesse sentido, foi celebrado um contrato de comodato que prevê a cedência, a título gratuito, de uma parcela de terreno junto ao antigo Passal, onde será construído o referido parque de estacionamento, espaço esse, bastante central e de grande proximidade a todo o envolvimento comercial da Vila, acautelando também estacionamento para os utentes da Extensão de Saúde e dos usuários da Igreja Matriz. -----

Não menos satisfeito fiquei, quando constatei que o Município assumiu em contrapartida, o apoio na construção de uma casa mortuária no mesmo local, o que vem suprimir uma lacuna existente e esperada há vários anos por parte da população da Freguesia. -----

Por tudo isto que acabo de elencar, na qualidade de Presidente daquela Autarquia, reitero os meus agradecimentos à Fábrica da Igreja, pela cedência do espaço e à Câmara Municipal por se demonstrar disponível a resolver e colmatar duas necessidades latentes na Vila de S. Pedro de Alva. -

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclarecendo as questões focadas pelos Senhores Deputados Municipais, que serão complementadas pelos seus colegas de vereação, em função da temática, expôs:-----

Começando pelo assunto abordado pelo Senhor Jonathan Magalhães, sobre o tempo de permanência nas piscinas municipais, será respondido pela Senhora Vice-Presidente.-----

No que se refere ao Parque Municipal, como sabe o espaço está a aberto para as aulas de Ténis, que continuam a decorrer, mas de facto o parque infantil não tem estado operacional, por motivos justificáveis, contudo será reaberto brevemente.-----

A Senhora Deputada Cristina Dinis, abordou algumas questões relacionadas com acessibilidades e rede viária. Efetivamente irá iniciar-se brevemente a pavimentação da rua central de Paradela da Cortiça, que como disse e bem, é uma reivindicação antiga. Estão em curso algumas intervenções nos ramais da rede de abastecimento de água, que tem de ser substituídos antes de colocar o pavimento.-----

Sobre a requalificação do acesso a Penacova, entre o Largo D. Amélia e a Rua de São João, a candidatura foi aprovada recentemente, já no âmbito do novo Quadro Comunitário de Apoio, o PT



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 13 | 75



2030, uma obra de aproximadamente um milhão de euros. Trata-se de uma intervenção que é premente, já que o acesso a Penacova necessita de uma requalificação profunda. -----

O novo Bloco da Eirinha, é uma obra do PRR, para a construção de dezanove apartamentos no âmbito do Programa de Habitação a Custos Controlados, sendo que a adjudicação será concretizada dentro de poucos dias. -----

Entendemos que é oportuno levar a efeito esta construção, num terreno propriedade do Município, que vem abrir portas a novos moradores, jovens famílias, que se possam instalar em Penacova, cujo território tanto necessita de habitantes. Trata-se de um financiamento do PRR a 100%, de cerca de dois milhões de euros, sendo que se prevê que as obras se iniciam em março ou abril. -----

No que se refere ao deslizamento da estrada 235, tem havido algumas conversas, inclusive habitantes da povoação da Ponte e do Largo D. Amélia, preocupados com o estado desta via. Na manhã e tarde seguintes ao deslizamento, estiveram no local dois especialistas em geotecnia e engenharia e desaconselharam, em absoluto, a circulação de veículos, quer pesados, quer ligeiros. ---

Ou seja, o Município seguiu as indicações dos especialistas e fechou a estrada ao trânsito, embora sabendo que é uma medida difícil de tomar. Uma via com muita circulação, pessoas que a utilizam no dia-a-dia para os movimentos pendulares, de ida para o trabalho, circulação de veículos pesados, mas não havia alternativa, porque a segurança das pessoas está em primeiro lugar. -----

Isso justifica a opção tomada, já estão em curso ações preparatórias para aferir das condições do terreno e em fase de preparação do procedimento para elaboração do projeto. -----

Há uma questão sensível, o financiamento da obra que, como se depreende, não estava prevista no orçamento para 2025, pelo que é necessário encontrar uma solução para a execução desta importante obra. -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado José Daniel e a iniciativa “Penacova à Mesa”, é verdade que todos os eventos gastronómicos são feitos em consonância com os restaurantes. No ano transato entenderam, em conjunto com o Município, que não havia condições para fazer o Festival de Lampreia, este ano, pelo menos os que têm maior procura do nosso famoso prato de arroz de lampreia, consideraram que se devia fazer algo. Como a lampreia é escassa e com preços exorbitantes, para fazer o evento e marcar a agenda mediática, juntámos à lampreia os peixinhos do rio, o sável e a nossa doçaria conventual, adaptando o evento às novas circunstâncias. -----

Ou seja, não podemos falar em Festival, porque este implica abundância e preços baixos, o que não se verifica. É um evento gastronómico em Penacova, que vai trazer com certeza muitas pessoas aos restaurantes, adaptando-se também aos novos tempos, porque é sabido que a questão da lampreia não se vai resolver a breve prazo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 14 | 75



Contudo o Município não ficou apenas por aqui, o ano passado organizou um colóquio, com a colaboração do MARE e da Confraria da Lampreia, ou seja, deu o “pontapé de saída”, já que era imperativo fazer algo, perante a escassez que já vinha de anos anteriores. -----

Chamámos a comunidade científica, pescadores, as entidades públicas, a restauração, os comerciantes de lampreia, reunimos em fevereiro de 2024, para chamar a atenção das entidades públicas, de que resultou o despoletar de um processo que culminou na apresentação ontem, do projeto "Life4Lamprey". -----

Trata-se de um projeto aprovado no âmbito da Comissão Europeia, por isso a designação em Inglês, uma replica de outra metodologia que vem sendo seguida, tanto nos Estados Unidos, como em outras bacias hidrográficas de rios europeus. -----

O "Life4Lamprey" tem como objetivo recuperar o habitat da lampreia, o que não passível de concretizar apenas num ano, dois ou três. Vão ser necessários vários anos, mas aqui está Penacova preocupada, não só com o impacto do evento gastronómico em si, a nível económico, mas também na preservação da espécie. -----

O Município tomou a iniciativa, chamou a atenção das autoridades, conseguiram que a Comunidade Intermunicipal falasse do assunto, e o levasse ao Governo, culminando com esta candidatura europeia, apresentada ontem. -----

Portanto, quando se diz que perdemos protagonismo, não concordo. Basta olhar para as páginas dos jornais e ver que Penacova saltou para as manchetes, com esta questão da lampreia. -----

Quanto às considerações da Senhora Deputada Clara Morgado, sobre o Festival Literário, de facto alguns pensaram que seria uma grande ousadia organizar este evento em Penacova, que está um pouco fora do circuito artístico e cultural. -----

Contudo gostamos de desafios, realizámos o Festival Literário que causou alguma polémica nas redes sociais, mas sabemos como funciona. Um, dois, três dias as pessoas comentam, muitas sem conhecimento na matéria e sem rosto, mas que atrás do teclado são uns heróis. No entanto podiam vir aqui falar sobre esses assuntos e não o fazem, pelo que, não devemos valorizar estas questões das redes sociais, caso contrário não concretizámos muitas das iniciativas. -----

Efetivamente a nossa atitude é precisamente o contrário, quando entendemos que temos um projeto devidamente estruturado, avançamos. Por isso organizámos este Festival Literário, que trouxe a Penacova grandes figuras da literatura portuguesa, com o auditório completo em praticamente todos os dias do evento e com grande adesão por parte da comunidade escolar. O objetivo era esse, fazer com que os mais jovens se sentissem estimulados a pegar num livro, em vez de passarem o dia um smartphone. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 15 | 75



Este evento foi um sucesso, envolveu as Escolas, o Agrupamento, a Escola Profissional, um conjunto muito alargado de pessoas, até fora do âmbito literário e como disse e muito bem, teve no palco dezenas de mulheres que participaram em eventos do Festival Literário. Pelo que considero completamente injusta a crítica feita antes da realização do evento, deveriam fazer essa apreciação após a sua realização. -----

Como a Senhora Deputada disse, e bem, a literatura, a palavra escrita e a arte não têm género. Obviamente que na elaboração do primeiro cartaz, podia ter havido mais cuidado, mas a tendência é, quando os grandes autores são coincidentemente homens, colocá-los na capa, porque são eles que trazem público. -----

Basta ver o que aconteceu com autores como o Peixoto, o Fiolhais, o Lmares, entre outros, em que o público fiz fila para autografarem os seus livros. Se no próximo ano cá estivermos, com certeza que faremos novamente o Festival Literário, talvez um pouco mais equilibrado, sendo uma iniciativa a repetir. -----

Em resposta à Senhora Deputada Fernanda Veiga, o Festival teve um custo na ordem do dez mil e cem euros, portanto mais um evento *low cost*. -----

Sobre as considerações do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorrão, em relação às casas devolutas nas nossas aldeias e da necessidade de avançar para medidas mais concretas, partilho das suas preocupações. Nesse âmbito, está em elaboração um regulamento, do pelouro da juventude, que contém apoio aos jovens na reabilitação de imóveis, isenção de IMT e IMI, que se vai materializar a breve trecho. Será mais um incentivo para que jovens casais e jovens famílias possam reabilitar o edificado das aldeias. -----

Por outro lado, para as zonas incluídas nas Áreas de Reabilitação Urbana, designada ARU, já existem incentivos fiscais para essas intervenções, nomeadamente Penacova, Lorrão, S. Pedro de Alva, Foz do Caneiro e Porto da Raiva. Está também implementado o PintALinda que ajuda os proprietários a renovarem as fachadas das casas. -----

Ou seja, já existe um conjunto de apoios neste âmbito, que de futuro podem vir a alargar. -----

Remetendo para a intervenção da Senhora Deputada Fernanda Veiga, sobre a proposta relativa aos cemitérios, na realidade ela pode ser discutida em Assembleia Municipal, no entanto é necessário cabimento orçamental para o efeito. -----

Sublinho, contudo, que as obras nos cemitérios não deixaram de ser comparticipadas, ao contrário do que foi dito. O Município em cada ano liberta verbas para as Juntas de Freguesia, que podem aplicar em investimento, nas obras que entendam pertinentes, de acordo com o critério de cada uma delas. Julgo que em relação ao cemitério de Oliveira do Mondego, foi intervencionado recentemente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Retomando a temática do Festival da Lampreia, em Montemor-o-Velho não é apenas da lampreia, é o Festival do arroz do Baixo Mondego, a que juntam a lampreia e outras iguarias. Portanto não é um Festival exclusivo de lampreia, como não é em outros pontos do país. -----

Ressalvar também que Penacova não perdeu protagonismo, como atrás exemplifiquei. Não estive de braços cruzados perante a escassez e o declínio da lampreia, estive na linha da frente na procura de soluções, e no projeto europeu apresentado ontem. -----

Em relação às questões expostas pelo Senhor Presidente da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, houve uma reunião promovida pela autarquia que juntou caçadores, ICNF, na Casa das Artes, para discutir a problemática do javali, entre outras. -----

Contudo, a responsabilidade de compensar os proprietários, pequenos agricultores, dos prejuízos causados pelo javali, não é do Município, mas sim das Zonas de Caça Associativa. Depois há Municípios que dispõe de um regulamento que permite dar incentivos para compensar os agricultores, embora não seja matéria da sua responsabilidade. -----

No caso concreto de Penacova, o território está totalmente coberto por Zonas de Caça Associativa, que tem uma entidade, as Associações de Caça, que gerem o território. -----

No que respeita à vacinação de ovinos e caprinos, considero que é uma boa sugestão, que poderão discutir. -----

Em relação ao saneamento, deixo a resposta para o Senhor Vereador Magalhães Cardoso. -----

Sobre as estações náuticas, o projeto continua sinalizado, no plano de incentivos do Pinhal Interior, que decorrem ao longo da bacia do Mondego, pelo que aguardamos com expectativa a fatia de investimento que nos vai caber. -----

Em relação às questões colocadas pelo Senhor Deputado Pedro Dinis, e preocupações sobre o processo APIN, de facto houve uma ação executiva contra o Município de Penacova, que exigiu cerca de quatro milhões de euros, de compensação pela saída do sistema. -----

No entanto o Município contestou essa ação executiva e está neste momento no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, podendo desde adiantar que nessa contestação o valor que os nossos peritos encontraram é bastante menor. Porque, como sabe, na sentença do Tribunal Arbitral há uma questão que deixou os responsáveis da APIN muito preocupados, e que diz respeito aos custos que o sistema teve para o Município. -----

Efetivamente esses custos são muito relevantes, pois, como é do conhecimento geral, enquanto Penacova esteve na APIN, a operação no terreno foi feita pelos serviços do Município, com os



nossos carros de lixo, foram as nossas equipas de piquete que fizeram as reparações, assim como outros trabalhos subjacentes a estes serviços. -----

Tudo isto tem um custo, que contabilizado pelo período de tempo em que Penacova esteve na APIN, vale X. Esse valor é considerável e tem de ser subtraído à indemnização que a APIN exige ao Município de Penacova. -----

Efetivamente o Município de Penacova não abdica disso, os peritos estão ao nosso lado e entendemos que o valor pedido pela APIN está muito longe de ser o correto, pelo que quanto a isso não estamos preocupados e não vai, de todo, abalar a saúde financeira da Câmara. Estou em crer que assim seja.-----

Sobre os alegados investimentos que se perderem, dizer que a 9 de setembro de 2021, o POSEUR indeferiu os investimentos no concelho de Penacova com a justificação de que Penacova já não estava na APIN. Mas Penacova ainda estava na APIN e este Executivo, que tomou posse em outubro, ou seja, no mês seguinte, já não teve possibilidade de rebater essa questão do POSEUR, porque os prazos tinham sido ultrapassados. -----

Portanto estou de consciência absolutamente tranquila, em relação ao facto de dizer que se perdeu o investimento. Isto aconteceu porque efetivamente as entidades que avaliaram esta questão deviam ter tomado uma posição diferente, assim como a própria APIN e o Conselho de Administração, que alinhou com essa decisão, em vez de defender um dos seus maiores acionistas - o Município de Penacova. -----

Em relação à questão do Hotel, essa escritura foi feita entre Vila Galé Investment e a Caixa Geral de Depósitos e o Município de Penacova não teve intervenção. De qualquer forma esse documento poderá ser solicitado ao Notário, para perceber o seu conteúdo. -----

Finalmente, sobre as questões colocadas pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, o estacionamento da Vila de S. Pedro de Alva, era uma necessidade que existia, pois sabemos que em matéria de mobilidade as pessoas pretendem deixar o carro o mais próximo possível. Por isso era muito importante encontrar um espaço para estacionamento de viaturas em S. Pedro de Alva. -----

Sobre esta temática e na oportunidade, informo que em breve vamos apresentar um conjunto de medidas relacionadas com a mobilidade e estacionamento no concelho, não apenas na Vila de S. Pedro de Alva, mas também em Penacova e em Lorvão, pois é por todos conhecida a dificuldade que existe em gerir o estacionamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 18 | 75



**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Deixou uma saudação democrática, nesta primeira Assembleia Municipal do ano de 2025, tão importante, tanto a nível local e nacional, como mundial, como já foi referido e bem.-----

Reportando para a questão colocada pelos Senhor Deputado Jonathan Magalhães, dizer que estamos a comparar duas realidades totalmente distintas, como se diz, “comparar a estrada da beira com a beira da estrada”.-----

Coimbra tem a sua dimensão, três complexos de piscinas - o Centro Olímpico, a Piscina de Celas, as Piscinas Rui Abreu e ainda um Complexo de Piscinas em S. Martinho do Bispo. Portanto, são realidades incomparáveis.-----

O tempo de utilização não nasceu de geração espontânea, sendo que o regulamento não teve nenhuma alteração neste mandato, mas compreende com a elevada pegada que existe na piscina, que é em média, em termos de acessos semanais aos espaços desportivos na piscina e ginásio de 1.500 utilizadores, o que é uma realidade muito significativa.-----

Acresce que neste mandato foram aprovados protocolos com a GNR, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, com o União Futebol Clube, com o Mocidade Futebol Clube, União Popular e Cultural de Chelo, para promoção da atividade física e particularmente para facilitação do acesso à piscina. Existem ainda cerca de 200 atletas em competição, pelo que não comportamos muito mais utilização.-----

Quanto ao regime livre, a que o Senhor Deputado se referia, temos entre 40 a 50 pessoas semanalmente, uma realidade que apesar de parecer insignificante, não é fácil de albergar no nosso complexo desportivo.-----

De momento não está prevista a construção de uma nova piscina, infelizmente, e, portanto, não temos forma de aumentar o tempo de utilização. Nem seria justo para todas as instituições que utilizam o espaço, nem para os restantes utentes, mas, digo com orgulho, que estamos no limite da nossa capacidade.-----

Em complemento ao que foi referido sobre a problemática dos javalis, na altura fizemos uma consulta formal às associações com reserva de caça, sobre a possibilidade de implementar um regulamento para promoção do abate ao javali e estas foram contra, por uma questão quase de ética, de eventualmente estar a promover práticas mais descontroladas neste território.-----

Dizer também que as associações e entidades que têm reserva de caça, estão neste momento a mover-se para, junto da tutela, isentar ou reduzir, idealmente isentar, as taxas que os caçadores,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 19 | 75



devidamente encartados, pagam neste território. É um movimento que está a partir dos titulares de reservas, que nos comprometemos a acompanhar. -----

Quanto à questão suscitada pelo Senhor Deputado Pedro Dinis, a escritura do Hotel de Penacova foi feita no âmbito do processo executivo 7697/17.OT8CBR, a cursar termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, no juízo de execução de Soure. O interveniente foi o agente de execução, Dr. Rui Magalhães, a Senhora mandatária e representantes do Hotel Vila Galé. -----

Portanto, o Município não teve qualquer intervenção neste negócio, a não ser uma intervenção informal, de que fizemos questão, que foi marcar a escritura para o Cartório Notarial de Penacova, porque entendemos que, até do ponto de vista da envolvimento histórica, é um momento histórico e tenho de o dizer com orgulho, devia ser feita neste Cartório Notarial. -----

A escritura é pública, qualquer um de nós a pode requerer, não tenho nenhuma cópia, nem tinha motivo para isso, contudo posso-a requerer para lhe apresentar. A identificação da entidade que comprou, não foi propriamente o Vila Galé, mas o Vila Galé Investment. -----

Em relação à questão da APIN, como o Senhor Presidente anunciou, é um processo executivo, corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal, as fases são muito de processo declarativo, apresentámos a nossa contestação, mas ainda não tem qualquer outra diligência marcada. Penso que ainda nem sequer foi aberta conclusão, porque é um processo que temos a preocupação de ir acompanhando, à semelhança de outros embora este seja talvez o mais importante. Logo que haja mais algum desenvolvimento, com certeza que daremos nota na Câmara e Assembleia Municipal. -----

#### **Senhor Veraedor António José de Magalhães Cardoso -----**

Começou por agradecer a intervenção do Senhor Presidente da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, porque é verdade que questionou ao longo destes últimos anos, a questão das demolições das habitações degradadas em Travanca do Mondego. Na verdade, foram sendo adiadas e até se disponibilizou para ser a própria Junta de Freguesia a fazê-lo, mas legalmente não é possível, porque a posse administrativa e a realização coerciva das obras são cometidas à Câmara Municipal. -----

De qualquer forma, dar a boa notícia há um processo de ajuste direto e essa demolição vai ser feita rapidamente. Mas deixo este registo do agrado, por se ter oferecido para substituir a Câmara nessa intervenção, que é de facto necessária. -----

Da mesma forma que são necessárias outras intervenções e, focalizando a intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, construções degradadas, algumas em estado



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 20 | 75



irrecuperável, que existem pelo concelho. O Município tem feito algum esforço em levar a efeito vistorias, para obrigar os proprietários a recuperar ou a demolir, e têm tido algum sucesso. De forma geral os proprietários respeitam as determinações da Câmara Municipal nessa matéria, mas de facto há muito a fazer.-----

Se falarem apenas em Lorvão e S. Pedro de Alva, duas Freguesias que no início deste mandato responderam ao pedido de identificação de edificações em ruínas, o número chegava ao dois mil, aproximadamente. Escalando isto para todo o concelho, é de facto um número assustador, sendo certo que nem tudo são habitações, incluem-se palheiros, arrumos agrícolas e habitações.-----

Contudo este Executivo tem feito caminho nessa matéria.-----

Usaram ainda da palavra ao abrigo do Regimento, os Senhores:-----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Agradeceu a minúcia dos esclarecimentos às questões que colocou, no entanto questiona ainda:-----

O Senhor Presidente da Câmara disse que os valores tinham sido liquidados, que a Câmara e bem, não os aceita, e os peritos terão chegado a números diferentes. A pergunta é, se pode esclarecer a Assembleia e a mim em particular, qual o número a que os peritos da Câmara chegaram, relativamente ao valor e se é a pagar ou a receber.-----

Sobre o Hotel de Penacova, uma vez que a Câmara não interveio no negócio, presumo que daí se possa concluir que foi vendido apenas o imóvel e não a sociedade, solicitando essa confirmação.-----

**Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)**-----

Solicita resposta a algumas questões colocadas anteriormente, como a transferência tardia dos valores para a sua União de Freguesias e ainda em matéria de saneamento e água em Travanca do Mondego.-----

Como o Senhor Deputado José Carlos tinha descrito, penso que solicitou o contrato de comodato celebrado entre o Município de Penacova e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Alva, relativamente à construção do parque de estacionamento e à casa mortuária.-----

Relativamente à questão dos javalis, o Senhor Presidente, inclusivamente numa primeira reunião com proprietários, disse que ia estudar esta questão e até, inclusivamente, sobre as cercas elétricas, para ver se poderia participar.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 21 | 75



Por último, o artigo referente a esta matéria é o n.º 114º do Decreto-Lei 202/2004, de 18 de agosto. ---

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Sobre as questões colocadas pelo Senhor Deputado Pedro Dinis, dizer que segundo as nossas contas, em relação à APIN, o Município de Penacova nada terá a pagar.-----

No que se refere ao Hotel, o negócio feito foi em relação ao imóvel, que vai ser convertido numa nova unidade hoteleira.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Em resposta ao Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, disse que felizmente a transferência foi feita na data que referiu, não por falta de verba no Município, até porque têm conhecimento do montante do saldo de gerência, que felizmente transitou para o ano seguinte. -----

Acontece que, quer seja para o Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, quer seja para qualquer outro, as verbas são transferidas depois dos fiscais da Câmara irem ao terreno, verificarem se as obras foram executadas e posteriormente elaborarem o relatório. Depois é feita uma informação pela secção de obras, que é encaminhada para a secção financeira e só após se procede ao pagamento. -----

Penso que é uma forma justa e transparente, em termos de procedimento, o Município não faz o pagamento com assinatura de cruz, por isso pedimos a todos os Senhores Presidentes de Junta que nos remetam relatórios, devidamente documentados, das obras executadas. E pedimos a todos, sem distinção.-----

Acontece que, quando o Senhor Presidente enviou a documentação o fiscal que está com esse trabalho encontrava-se de férias e só depois validou as despesas. Depois havia ainda havia um problema com o Senhor Presidenta da União de Freguesias, relativo às obras num cemitério. -----

E sim, a Câmara comparticipa as obras nos cemitérios que as Juntas de Freguesia levam a efeito. Acontece que neste caso faltava um parecer prévio, que devia ter sido solicitado à Câmara, o que não se verificou. Por isso esse processo demorou mais tempo, porque o parecer prévio não foi solicitado. -----

E os Senhores Presidentes de Junta também sabem que tem liberdade para fazer obras, mas têm obrigação, de acordo com a lei, de pedir o parecer prévio ao Município e o facto de isso não



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 22 | 75



acontecer tem até consequências para os Senhores Presidentes de Junta. Porque se estiverem a executar uma obra numa estrada, por exemplo, que não tenha este documento e se houver algum problema, podem incorrer em responsabilidade. -----

Portanto, quando cumprimos os formalismos que se exigem, penso que é importante para todos e por isso se atrasou o pagamento à sua União de Freguesias. Outras receberam muito antes, porque também remeteram a documentação mais cedo e foi mais fácil fazer as necessárias vistorias às obras, para efetuar o pagamento. -----

Mas, felizmente, foi tudo pago até ao final do ano, conforme nos comprometemos, não ficámos a dever um cêntimo às Juntas de Freguesia, relativamente às faturas que nos foram remetidas. -----

**Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)**-----

Expôs que relativamente ao parecer prévio, nada tem a ver com os contratos interadministrativos. Se o Senhor Vereador Magalhães Cardoso quiser ser correto, apenas tem de confirmar os emails que foram trocados entre a União de Freguesias e a secção de obras do Município, eventualmente com conhecimento a todo o Executivo, mas de certeza ao Senhor Vereador. -----

Esclarece que esse parecer prévio foi solicitado à União de Freguesias, para uma participação extra, ou seja, um protocolo à parte só para a reabilitação do cemitério de Oliveira do Mondego, como hoje aqui foi falado, nada teve a ver com o contrato interadministrativo. Até porque, leiam o email, que é esclarecedor, e ainda estou à espera dessa resposta, do parecer prévio do Município de Penacova.

Relativamente à questão do envio atempado da documentação, foi remetida com a devida antecedência. Quase lhe posso garantir que todo o processo do Município, com os técnicos, que dificilmente se atrasam nessas questões, que receberam toda a documentação atempadamente, para que a transferência de verba não fosse efetuada no dia 31 de dezembro de 2024. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Esclareceu a tramitação deste processo: o relatório pode ter chegado bastante antes do final do ano, no entanto incluía despesas referentes a um investimento num cemitério, pelo que questionei o Senhor Fiscal se havia parecer prévio para a ampliação desse mesmo cemitério. Ele, entretanto, estava de férias, quando regressou respondeu que não havia parecer prévio, mas, ainda assim, para não prejudicar a União de Freguesias, o processamento foi efetuado sem esse parecer. Hoje estamos quase no mês de março e o parecer prévio ainda não foi solicitado pela União de Freguesias. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 23 | 75



A última coisa que o Senhor Presidente União de Freguesia fez, foi perguntar que elementos tem de acompanhar o parecer prévio. Está na lei, é muito claro, trata-se do projeto de ampliação do cemitério. -----

Apesar de tudo o Município pagou as despesas referentes a essa ampliação, porque na verdade as pinturas eram referentes aos muros do cemitério. -----

Portanto, em bom rigor e de acordo com a lei, o cemitério não está ainda devidamente instruído com o parecer que a lei determina, mesmo que seja um parecer não vinculativo, tem de ser pedido. Temos outras situações semelhantes, em que foi solicitado esse parecer, como por exemplo o cemitério da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, que foi alvo de parecer prévio, remeteu o projeto, foi à Câmara. Acresce que nesta matéria nem o Senhor Presidente da Câmara nem o Vereador com competências delegadas, têm competência, a lei diz que é o parecer prévio da Câmara. -----

Julgo que está esclarecido o porquê de ser no último dia, e, na verdade ainda fomos de alguma forma bastante liberais na interpretação, porque na verdade transferimos pagamentos referentes a despesas na ampliação de um equipamento que não está munido de parecer prévio vinculativo. Não estava a 31 de dezembro e ainda hoje não está. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Expôs que foram entregues três documentos na Mesa: -----

Doc. 1 - apresentado pela bancada do PSD, relacionado com a comemoração do 95º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova -----

Doc. 2 - apresentado pela bancada do PS, relacionado com a comemoração do 95º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova -----

Doc. 3 – Proposta apresentada pelo Senhora Deputada Fernanda Veiga, em nome da bancada do PS. -----

O Senhor Presidente da Assembleia abriu à discussão o documento 1 e 2, dado que são da mesma natureza: -----

Usou da palavra a Senhora: -----

**Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)**-----

Apresentou uma sugestão relativa aos dois votos de louvor, para que sejam disponibilizados alguns minutos e se concordam, que sejam fundidos num documento único, tendo em conta que é sobre o mesmo tema e uma causa que transcende qualquer tipo de fronteira. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Assim, caso haja concordância, elaboram um único voto de louvor, que inclui todas as bancadas.-----  
Nesta oportunidade, também pretendem discutir a temática da proposta, na sequência da intervenção da Senhora Deputada Fernanda Veiga. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** concorda com este procedimento, destacando que, na sua perspetiva, a proposta apresentada pela Senhora Deputada Fernanda Veiga, como tem impactos orçamentais, eventualmente pode não ser uma obrigação, mas uma recomendação, que é politicamente legítima, no sentido de recomendar à Câmara Municipal que deve proceder desta forma.-----

Tendo sido suscitadas algumas questões relativamente à proposta, a **Senhora Deputada Fernanda Veiga** usou da palavra para esclarecer -----

Compreendo que estamos no início de 2025 e que nos contratos interadministrativos se foi contemplada a ampliação, recuperação dos cemitérios, como já dissemos, o valor diminui para outras atividades. Nomeadamente em relação ao cemitério de S. Mamede, o que acontecia é que a Junta de Freguesia não ia fazer mais nada, porque o investimento é substancial, face ao valor dos contratos interadministrativos.-----

O que se sugere, é que se tem de ser por contratos interadministrativos, que no próximo ano aumente, para contemplar os custos com os cemitérios, se esse for o mecanismo mais simples e mais fácil de agilizar. O importante é que as Juntas de Freguesia não vejam as obras que estão nos contractos interadministrativos prejudicadas, também importantes para as suas Freguesias, quando tem de fazer obras nos cemitérios. Sem prejuízo de o texto da proposta ser corrigido.-----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Expôs que com este texto podia-se sempre alegar que a Câmara já comparticipa estas obras, como o Senhor Vereador já disse. O que a Senhora Deputada Fernanda Veiga pretendeu transmitir, é que haja um acréscimo, seja por protocolo “ad hoc” seja por aumento do valor dos contratos interadministrativos.-----

**Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 25 | 75



Destacou que vão votar um documento, que claramente já tem outros contornos e outras reinterpretações, que suscitam algumas dúvidas, pelo que, na sua perspetiva, o conteúdo da proposta deveria ser reformulado, de acordo com o que efetivamente se pretende. Para evitar estarem a cair na redundância de votar algo que na verdade já é contemplado e que já se pratica. -----

Neste sentido foi efetuada uma interrupção de cinco minutos, para debater estas questões, retomando-se os trabalhos de seguida.-----

Os Votos de Louvor apresentados foram integrados num documento único, que integra todas as bancadas, sendo apresentado pela Senhora Deputada **Maria Carolina Rojais Cordeiro**:-----

### **VOTO DE LOUVOR**

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova** celebrou, no passado dia 24 de fevereiro, 95 anos de serviço à comunidade, marcados pela coragem, pelo sacrifício e por uma dedicação inabalável, garantindo apoio em momentos de crise e promovendo a prevenção e sensibilização junto da população. -----

Ser bombeiro é muito mais do que vestir um uniforme. É assumir uma missão de entrega ao próximo, enfrentando desafios e perigos com um compromisso inquebrantável. Cada sirene que ecoa é um chamado à bravura, cada intervenção é um testemunho de resiliência e cada vida salva reflete a essência do voluntariado e do espírito de missão que caracteriza esta corporação. São heróis sem capa, mas com botas marcadas pelo esforço, fardas encharcadas de suor e um coração moldado na abnegação. -----

O trabalho dos Bombeiros Voluntários de Penacova merece o reconhecimento de toda a comunidade. A Assembleia Municipal de Penacova, através deste voto de louvor, presta homenagem a todos aqueles que, ao longo destes 95 anos, contribuíram para esta história de serviço e dedicação. Mais do que recordar o passado, este momento reforça o compromisso de apoiar os nossos bombeiros, garantindo-lhes as condições necessárias para que continuem a desempenhar a sua missão com excelência. -----

Hoje, fica um sincero e profundo **OBRIGADO** – por cada vida protegida, por cada missão cumprida e por cada demonstração de altruísmo. Que este aniversário seja apenas mais um marco numa história que continuará a ser escrita com coragem e solidariedade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 26 | 75



A Assembleia Municipal de Penacova deseja à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova** muitos anos de atividade e reafirma o seu respeito e gratidão pelo inestimável serviço prestado. -----

**Penacova, 27 de fevereiro de 2025.** -----

**As bancadas da Assembleia Municipal**-----

Colocado a votação, o Voto de Louvor foi aprovado, por unanimidade.-----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Sugeriu que à proposta apresentada pela Senhora Deputada Fernanda Veiga, se acrescente, no último paragrafo “para além do que está previsto nos Contratos Interadministrativos”, ficando com a seguinte redação:-----

### Proposta

Os cemitérios são muito mais do que locais de sepultura de corpos, são marcos e repositórios da memória coletiva, com valor histórico cultural carregado de enorme importância para a nossa comunidade. Para as famílias, são espaços de luto e recordação, mas também de reflexão sobre a morte e a defesa da vida.-----

Em suma, são locais importantes para as pessoas e para a nossa vida em comunidade. -----

A sua manutenção, preservação e remodelação são cruciais para garantir a preservação deste património inestimável, garantindo a acessibilidade e segurança, mas também a adaptação aos tempos modernos. -----

No nosso Concelho, até 2021, as obras de beneficiação e ampliação nos cemitérios eram participadas pela Câmara Municipal. -----

Por decisão deste Executivo, as obras de requalificação e ampliação deixaram de ser participadas, nomeadamente as obras levadas a cabo nos cemitérios de Oliveira do Mondego e Travanca, Friúmes e Paradela, Figueira de Lorvão e na ampliação do cemitério de São Mamede. Por exemplo, na freguesia de Lorvão, a mais populosa no Concelho, a Junta de Freguesia tem seis cemitérios sobre a sua responsabilidade, e não tem claramente capacidade orçamental para fazer face aos investimentos necessários em todos estes espaços. -----

Considerando que os cemitérios necessitam de manutenção permanente, assim como em certos casos ampliação, com custos demasiado onerosos, que um Orçamento de Junta de Freguesias tem



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 27 | 75



imensas dificuldades em suportar, a bancada Partido Socialista na Assembleia Municipal de Penacova, vem por este meio propor a este Órgão Autárquico que delibere: -----

1. Que o Executivo da Câmara Municipal de Penacova participe as obras de requalificação, beneficiação e ampliação nos cemitérios do Concelho de Penacova, *para além do que está previsto nos Contratos Interadministrativos.* -----

Colocada a votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com 18 (dezoito) votos a favor e 10 (dez) abstenções.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rute Maria Ventura Prata da Fonseca.-----

Declarações de Voto-----

**Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)**-----

Em nome da bancada PPD/PSD, declarou: -----

Não somos contra qualquer tipo de negociação para aumento de verbas em prol de obras em cemitérios, porque estamos para servir as comunidades. Contudo estamos a recomendar algo que o próprio Executivo Camarário e os Presidentes de Junta, que chegam nesse espírito de negociação e de pedir mais fundos para as próprias Freguesias, já fazem. Por isso acaba por ser redundante, é uma recomendação de algo que já é feito.-----

Mais uma vez deixando claro que não somos contra, se for necessário, que haja este tipo de negociações, pelo que o sentido de voto foi a abstenção. -----

### III

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 3.1 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 28 | 75



Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

### 3.2 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2024. -----

#### DECLARAÇÃO

**Anabela Sousa Marques**, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: -----

1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2024 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística e são as constantes do seguinte mapa: -----

Ano	Montante
2025	4 034 964,52
2026	1 373 995,20
2027	1 273 808,66
2028	1 222 969,34
Seguintes	8 068 750,96

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024 são os mencionados no mapa seguinte: -----

Pagamentos em atraso a 31-12-2024	0,00 €
Recebimentos em atraso a 31-12-2024	601 507,27 €

Esta informação nos termos da alínea c) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, deve ser enviada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2024. -----

### 3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2024. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 29 | 75



Presente à Assembleia Municipal o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC – Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024. -----

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) a favor e 16 (dezasseis) abstenções, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC – Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia Simões, Vítor Rafael Silva Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim. -----

### **3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025.** -----

O **Senhor Presidente da Câmara**, sem prejuízo de uma apresentação mais pormenorizada do Senhor Vereador Carlos Sousa, destacou que esta 1ª Revisão resulta da aplicação do saldo de gerência de 2024, algum já consignado para obras de grande dimensão. -----

Registam-se ainda reforços de verbas, de um conjunto considerável de rubricas, que são identificados de seguida. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Detalhou esta Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, salientando que o saldo da gerência, conforme consta do documento aprovado no ponto anterior, é de 4.628.150,30€, com valores já consignados e outros não consignados. -----

Os valores não consignados resultam na revisão do orçamento de despesa no montante de 1.141.585,58€, uma redução de 42.745,33€, o que dá um aumento global de 1.098.840,25€. -----

Estes valores foram aplicados em verbas consideradas no Orçamento inicial como não definidas, passando agora a definidas. Outras foram reforçadas por se considerar necessário. -----

Foram reforçadas rubricas de capital, como: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Conduta de água na Freguesia de Figueira de Lorvão e na Cheira no valor de 153.382,55€; -----

Pavimentações na Freguesia de Sazes do Lorvão, no montante de 22.265,00€; -----

Registaram-se ainda reforços para: Comunicações; EDP; Consumíveis; Pessoal em regime de tarefa e avença; Encargos com cobrança de receitas; Encargos com cobrança de receitas; Equipamento das escolas; Software das escolas; Conservação e beneficiação de edifícios escolares; Feira de Orientação Escolar e Profissional; Limpeza de fossas; Análise de águas; Aquisição de água em alta, com uma verba significativa - 177.770,00€; ERSUC; Mobiliário para a Biblioteca; Programa Cultural do Mosteiro de Lorvão; Comunicação de eventos; Equipamento das piscinas; Relvados; Energia elétrica do pavilhão; Apoio a coletividades desportivas; Aquisição de serviços desportivos; Parapente da Portela de Oliveira; Projeto da Pista Municipal de Atletismo; Prova desportiva de orientação; Faixas de Gestão de Combustível; Beneficiação de caminhos florestais; Iluminação pública; Reparação da rede viária; Requalificação de praias fluviais; Pista de pesca; Aluguer de equipamento e iluminação de Natal;-----

Reforça-se ainda remunerações base e uma série de rubricas relacionadas com a transferência de competências na área da saúde; Natalidades; Pavimentações na Freguesia de Penacova; Bicicletas elétricas; Estruturas de estacionamento; BNAUT de Chelo (anulação de despesa de capital, dado que ainda foi pago em 2024). -----

Usaram da palavra os Senhores:-----

**José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)**-----

Expôs que desta revisão orçamental também constam algumas anulações, nomeadamente PRR, Portugal 2020, procurando saber a que se refere, se são programas que não foram concretizados.

Destacar também que fizeram notícia a dizer que este é o maior orçamento de sempre, mas logo primeira Assembleia do ano já se apresenta uma revisão orçamental. -----

A revisão orçamental deve ser algo que prevê um conjunto de receitas e despesas, pelo que não posso deixar de estranhar que nesta reunião já tenhamos este documento, principalmente quando se fala de subsídio de férias, vencimentos de funcionários. Reforçar que fazer notícias de grandes orçamentos deve ser concretizável e não andar constantemente a modificá-los. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 31 | 75



Em resposta ao Senhor Deputado José Carlos Cordeiro, destacou que a revisão foi elaborada já que resulta da lei. Todos os anos se faz esta revisão, porque, como sabe, quando se aprova a conta de gerência tem de se aplicar o saldo de gerência no ano a seguinte. O que resulta daqui é uma boa notícia para todos, se o orçamento já era de um montante significativo, agora aumentou mais um milhão de euros. -----

E isto é relevante, pois graças a este acréscimo é que foi possível acomodar, nomeadamente o aumento dos valores transferidos para as Juntas de Freguesia. Porque para aumentar os montantes para as Juntas de Freguesia, aquando das últimas negociações, tivemos de colocar outra despesa como não definida, porque à partida sabíamos que íamos ter um saldo de gerência. Estamos agora a passar essa despesa de não definida para definida, por exemplo em aquisição de água, remodelação de condutas de água, pavimentações na Freguesia de Penacova, são 153.000,00€, 177.000,00€, e 136.000,00€. -----

Realçar que não se tratou de qualquer incorreção na elaboração do orçamento, penso que todos sabem que esta revisão decorre da lei, se há saldo de gerência tem de ser aplicado no ano seguinte. -

Quanto às anulações de PRR, não se trata de nenhuma candidatura que ficou por executar. Acontece que tínhamos verbas em 2025, para o caso de alguns autos de medição transitarem para este ano, mas como foram todos faturados em 2024 e pagos. Se não ficaram faturas para pagar em 2025, as obras estão concluídas, como por exemplo a BNAUT de Chelo, já não há necessidade de ter essa rubrica. Ou seja, se está paga e a verba não é necessária em 2025, anula-se e transfere-se para outras rubricas. -----

Demonstra que fomos cuidadosos na elaboração do orçamento, acautelamos estas situações, colocámos a rubrica, mas como as faturas foram pagas, transferimos essas verbas. O contrário é que seria complicado, que era não termos colocado o dinheiro no orçamento, não tínhamos pago as faturas e depois queríamos transitar saldo para o ano o seguinte e não conseguíamos. Pelo que não percebo as questões que colocou, mas se for necessário estou disponível para mais esclarecimento adicional. -----

#### **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Verificou que existe uma verba considerável consignada, presume que seja PRR e outros, mas gostaria que esclarecesse. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** confirmou que são verbas de PRR, que inclui duas grandes obras, a Escola de Penacova e o novo Bloco, que são valores consideráveis, entre outras menos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 32 | 75



significativas em termos de montantes. Esses cerca de três milhões de saldo consignado dizem respeito a esse tipo de verbas, afeto a essas obras. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

O orçamento, grosso modo, é reforçado em 1.098.000,00€, de saldo de gerência na posse do serviço 716.000,00€ e mais o reforço do fundo florestal permanente de 4.000,00€. Estamos a falar de 720.000,00€. A diferença entre os 720.000,00€ e 1.098.000,00€, vem da descabimentação das verbas que estavam orçamentadas e que agora não se justificam? -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** remeteu para o exemplo que deu anteriormente, a BNAUT de Chelo, onde constavam 31.859,77€, que resulta em aumento de orçamento para além do não consignado. -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 16 (dezasseis) abstenções, aprovar a proposta de Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia Simões, Vítor Rafael Silva Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim. -----

### **3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, FREGUESIA DE LORVÃO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT. -----**

#### **Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 33 | 75



- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----
  - Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----
  - Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
  - Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
  - Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----
- Assim entre:-----

**Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----  
E -----

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510 839 959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, -----  
É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----
- 2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª - Objetivos**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----
- 2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

#### **Cláusula 3.ª - Obrigações das partes**

- 1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----
- b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----
- c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
- d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----
- e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----
- 2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.ª - Apoio Financeiro**

- 1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Município de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de \_\_\_\_\_. -----
- 2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2025. -----

#### **Cláusula 5.ª - Acompanhamento e verificação**

- 1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----
- 2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.ª - Publicidade**

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.ª - Vigência e denúncia**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2025.-----
- 2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.ª - Regulação e enquadramento legal**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

#### **Cláusula 9.ª - Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP \_\_\_\_\_, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código \_\_\_\_\_.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.ª - Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.ª - Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo o prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

#### **Clausula 12.ª - Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2025.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

#### **Posto CTT na Freguesia de Lorvão**

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 36 | 75



- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
  - Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
  - Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----
- Assim entre:-----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----  
E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507 011 970, aqui representada pelo seu Presidente, Mário João Rosa dos Santos Escada, -----  
É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----
- 2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª - Objetivos**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----
- 2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

#### **Cláusula 3.ª - Obrigações das partes**

- 1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----
  - a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão; -----
  - b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----
  - c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 37 | 75



d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na integra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.ª - Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de \_\_\_\_\_.-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2025. -----

#### **Cláusula 5.ª - Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

#### **Cláusula 6.ª - Publicidade**

Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.ª - Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2025.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.ª - Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.ª - Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP \_\_\_\_\_, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código \_\_\_\_\_.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> - Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.<sup>a</sup> - Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo o prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

#### **Clausula 12.<sup>a</sup> - Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2025.-----

#### **Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão**

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 39 | 75



**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501 304 100, aqui representada pelo seu Presidente, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, -----  
É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª - Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

#### **Cláusula 3.ª - Obrigações das partes**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Figueira de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.ª - Apoio Financeiro**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 40 | 75



1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorrvão a importância de \_\_\_\_.

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2025.

#### **Cláusula 5.ª - Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorrvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto.

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.

#### **Cláusula 6.ª - Publicidade**

Compete à Freguesia de Figueira de Lorrvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova.

#### **Cláusula 7.ª - Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2025.

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.

#### **Cláusula 8.ª - Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado.

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.

#### **Cláusula 9.ª - Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP \_\_\_\_, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código \_\_\_\_.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Figueira de Lorrvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa.

#### **Cláusula 10.ª - Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração.

#### **Cláusula 11.ª - Cessação do Acordo de Colaboração**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo o prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

#### **Clausula 12.<sup>a</sup> - Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2025. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT. -----

### **3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A FREGUESIA DE LORVÃO, COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO. -----**

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”. -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 42 | 75



Nos termos da alínea d) da cláusula 6.<sup>a</sup> do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.<sup>a</sup> faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

**Segunda Outorgante:** Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva.-----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato.-----

#### **Cláusula 2.ª - Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2025.-----

#### **Cláusula 3.ª - Deveres da Junta**

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes:-----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia;-----
  - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;---
  - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.;-----
  - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;-----
  - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato.-----

#### **Cláusula 4.ª - Deveres do Município**

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de \_\_\_\_ referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2025.-----

#### **Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 44 | 75



A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.ª- Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.ª - Cessação do contrato**

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

- a) Caducidade; -----
- b) Revogação; -----
- c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.ª - Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2025. -----

#### **Cláusula 9.ª - Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

#### **Cláusula 10.ª - Resolução**

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 11.ª - Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

#### **Cláusula 12.ª - Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

#### **Cláusula 13.ª - Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”.-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem”.-----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”.-----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão.-----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos.-----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 46 | 75



Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----  
Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

**Segunda Outorgante:** Mário João Rosa dos Santos Escada, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão.-----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

#### **Cláusula 2.ª - Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2025. -----

#### **Cláusula 3.ª - Deveres da Junta**

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 47 | 75



- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
- d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
- e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª - Deveres do Município**

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de \_\_\_\_ referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2025. -----

#### **Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil**

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.ª - Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.ª - Cessação do contrato**

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
  - a) Caducidade; -----
  - b) Revogação; -----
  - c) Resolução. -----
- 2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.ª - Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2025. -----

#### **Cláusula 9.ª - Revogação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

#### **Cláusula 10.ª - Resolução**

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 11.ª - Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

#### **Cláusula 12.ª - Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

#### **Cláusula 13.ª - Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 49 | 75



Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

**Segunda Outorgante:** Fernando Edmar da Costa Rodrigues, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

#### **Cláusula 2.ª - Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2025. -----

#### **Cláusula 3.ª - Deveres da Junta**

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª - Deveres do Município**

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de \_\_\_\_ referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2025. -----

#### **Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 51 | 75



A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.ª - Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.ª - Cessação do contrato**

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

- a) Caducidade; -----
- b) Revogação; -----
- c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.ª - Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2025. -----

#### **Cláusula 9.ª - Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

#### **Cláusula 10.ª - Resolução**

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 11.ª - Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

#### **Cláusula 12.ª - Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

#### **Cláusula 13.ª - Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”.-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 22 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. Contudo, em 22 de março de 2022, foi celebrado um novo protocolo passando a integrar a instalação de mais um Espaço Cidadão, nomeadamente na Espinheira.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem”-----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”.-----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Sazes do Lorvão.-----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos.-----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos.-----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 53 | 75



contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

**Segunda Outorgante:** Luís Manuel Simões Pereira, em representação da Freguesia de Sazes do Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 509 007 740, com sede em Rua da Junta, 3360-293 Sazes de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Sazes do Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 22 de março de 2022, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

#### **Cláusula 2.ª - Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2025. -----

#### **Cláusula 3.ª - Deveres da Junta**

São deveres da Freguesia os seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 54 | 75



- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
- d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
- e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª - Deveres do Município**

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de \_\_\_\_\_, referente ao pagamento das rendas e ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2025. -----

#### **Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil**

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.ª - Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.ª - Cessação do contrato**

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
  - a) Caducidade; -----
  - b) Revogação; -----
  - c) Resolução. -----
- 2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.ª - Caducidade**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2025.-----

#### **Cláusula 9.ª - Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

#### **Cláusula 10.ª - Resolução**

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 11.ª - Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

#### **Cláusula 12.ª - Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

#### **Cláusula 13.ª - Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão, com a Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Freguesia de Sazes do Lorvão. -----

### **3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.: -----**

#### **3.7.1 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO; -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 56 | 75



## **CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO; -----**

Entre: -----

**Município de Penacova**, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

**PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.**, integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do número um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

Considerando o seguinte: -----

### **I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----**

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, com as sucessivas alterações, que abrange a Gestão de Serviços de Interesse Geral, e a necessidade de estabelecer entre as duas entidades uma relação contratual que possibilite a atividade de gestão considerada, ao abrigo do nº4 do artigo 32º e com as restrições do artigo 36º desse diploma legal. -----

3 – Para aplicação do nº4 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido como consta da alínea d) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se perpetua a possibilidade de mais facilmente, com maior proximidade e agilidade responder à necessidade de maior dinâmica,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 57 | 75



regularidade e flexibilidade na gestão das atividades turísticas e culturais do Mosteiro de Lorvão, designadamente assegurando visitas guiadas ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. -----

3.2 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas características de gestão.-----

3.2.1 – Nas áreas do Mosteiro de Lorvão e do seu centro Interpretativo, e do Centro Interpretativo do Palito, alvo da presente prestação de serviços, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos e tempos de abertura dos espaços. -----

3.2.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração como indicador de execução o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM.-----

3.3 – A política de preços a considerar na venda de produtos de promoção turística e tarifas de visita guiada, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM possui com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos a incorrer com pessoal afeto, custos das mercadorias vendidas e de limpeza, expressos em mapas a enviar mensalmente para os serviços financeiros do Município de Penacova. -----

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo, ou ainda por flutuação de custos das mercadorias vendidas ou matérias consumidas. -----

## II – CLÁUSULAS-----

### Cláusula 1ª - Objeto do contrato-----

1 - Constitui objeto do presente contrato a gestão de visitas, eventos e atividades culturais e turísticos no Mosteiro de Lorvão incluindo o seu Centro Interpretativo, assim como o Centro Interpretativo do Palito, constituindo gestão do serviço de interesse geral constante no objeto social da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 58 | 75



PENAPARQUE2 EM, designadamente a promoção e organização de eventos, a promoção gestão de espaços ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades, previstos no artigo 3º dos Estatutos da empresa. -----

2 – Os espaços a abranger pelos percursos de visita e atividades, são a Igreja (onde se integra o coro), sala do capítulo e sala do tesouro, a quadra claustral (claustro do silêncio), Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, ou circuito de visita estabelecido com a entrada em funcionamento do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, assim como o Centro Interoperativo do Palito, instalado na Casa do Monte, em Lorvão. -----

3 – Em Protocolo específico que envolve a Fábrica da Igreja, são fixadas condições da conciliação do culto e disciplina religiosa com as atividades de carácter turístico e cultural. -----

Cláusula 2ª - Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto o Mosteiro de Lorvão se mantiver aberto a visitas turísticas e a atividades de índole cultural, suspendendo-se ou interrompendo-se em razão de orientações estratégicas ou funcionais do Estado ou do Município de Penacova, ou por razões de alteração extraordinária das circunstâncias que permitam a aptidão do monumento a receber visitantes e atividades culturais e turísticas. -----

Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras a abrigo do presente contrato correspondem a transferências do Município de Penacova, subsídios (que não ofendam o artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8), de acordo com os mapas que mensalmente são enviados aos serviços financeiros do Município, que representarão fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica.-----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM), conforme o referido no 3.4 do enquadramento técnico e jurídico, e constantes do orçamento Municipal. -----

3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação ou período a período. -----

4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral da Empresa Municipal e conhecimento à Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 59 | 75



5 – A disponibilização financeira por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM-----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios da evolução das ações de gestão e execução ao abrigo do presente Contrato Programa.-----

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, num prazo não superior a quinze dias úteis após conhecimento e comunicação à Assembleia Geral da empresa. -----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município-----

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal efetuar pontualmente as transferências financeiras, colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral, no fornecimento de informação relevante detida sobre o conjunto patrimonial do Mosteiro de Lorvão, bem como de intervenções e ações que o Município desenvolva, designadamente por via de protocolos com entidades da Administração Central ou da Fabrica da Igreja . -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual-----

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades. -----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação. -----

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível.-----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 60 | 75



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão. -----

### 3.7.2 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS; -----

#### CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS; -----

Entre: -----

**Município de Penacova**, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

**PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.**, integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

Considerando o seguinte: -----

#### I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, com as sucessivas alterações, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo do nº4 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----

2 – Para aplicação do nº4 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos: -----

2.1 – O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, advém do facto de a PENAPARQUE2 EM, não ter receitas suficientes para os encargos que resultam necessários para a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 61 | 75



gestão do Serviço do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2, e do Museu do Moinho, e da legislação já citada que suporta tal fundamento. -----

O serviço de gestão do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2 e do Museu do Moinho, objeto deste contrato, centra-se na garantia de manutenção e abertura do Posto de Turismo de Penacova, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana, Posto de Turismo da EN2, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana e do Museu do Moinho entre as 10:00 e as 17:00 no período de Inverno (entre 16 de Outubro e 14 de Março) e entre as 10:00 e as 18:00 no período de Verão (entre 15 de Março e 15 de Outubro) e no apoio à promoção e organização de eventos de índole turística por parte do Município de Penacova.--

2.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa actividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a actividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou outros instrumentos de regulação da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência.-----

2.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar essas valias de gestão. -----

2.3.1. – No espaço do Posto de Turismo de Penacova, no Posto de Turismo da EN2 e no Museu do Moinho, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos, e nos tempos acumulados de abertura de ambos os espaços ao público. -----

2.3.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM.-----

2.4 – A política de preços a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM despenda com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, o seguro de acidentes de trabalho e o custo com o SNS de acordo com o método de capitação (definido anualmente pela Lei do Orçamento de Estado). A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



2.5. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 2.4, em mapas a enviar anualmente para os serviços financeiros do Município de Penacova, de acordo com o pessoal a desempenhar funções nas infraestruturas objeto deste contrato. -----

2.6. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo. -----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes:-----

## II – CLÁUSULAS -----

### Cláusula 1ª - Objeto do contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a gestão das seguintes infraestruturas turísticas do Município de Penacova: Posto de Turismo de Penacova, Posto de Turismo da EN2 e Museu do Moinho, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social). -----

### Cláusula 2ª - Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto estiverem em funcionamento e abertos ao público o Posto de Turismo de Penacova, o Posto de Turismo da N2 e o Museu do Moinho e as ações decorrem ininterruptamente de acordo com o horário de funcionamento, sem prejuízo de eventual suspensão temporária ou sazonal, de acordo com razões de orientação estratégica do Município através da sua Câmara Municipal ou alteração extraordinária de circunstâncias. -----

### Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto no ponto 2.4 do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM.-----

3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos. -----

4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 63 | 75



5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente.-----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM-----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis.-----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município-----

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual-----

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M – Gestão de Infraestruturas Turísticas. -----

### 3.7.3 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 64 | 75



**Micaela Barreto Seco Costa (PS)** -----

Expôs: este documento que vem à discussão e votação para a gestão e manutenção de espaços verdes e de lazer, na Empresa Municipal Penaparque, surge depois de uma decisão política tomada em 2022, por parte do Executivo, da retirada às Juntas de Freguesia, a limpeza dos espaços. Uma decisão com que não concordámos desde o início, porque consideramos que a limpeza e manutenção dos espaços estavam bem entregues, mas também pela decisão de ter sido transmitido em poucas semanas às Juntas de Freguesia, quando já se encontravam a fazer orçamentos e a planear investimentos. -----

Convém sempre recordar o que foi feito e como foi feito. Da análise deste protocolo levantam-se algumas questões que urgem clarificar: este contrato programa, refere na alínea 2.1) do enquadramento técnico jurídico, que o Município de Penacova transfere para a Empresa Municipal Penaparque a *gestão de jardins, espaços públicos e áreas de lazer, especialmente, limpeza e manutenção da rede trilhos e percursos pedestres criado pelo Município, limpeza de recintos escolares, limpeza e manutenção dos espaços ajardinados do Mosteiro de Lorvão e áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira e Museu do Moinho.* -----

No mesmo documento, na clausula 1ª, relativa ao objeto do contrato, já se referem à *limpeza de recintos escolares, áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira e Museu do Moinho.* Deixa assim de fora a *gestão de jardins, espaços públicos e áreas de lazer, especialmente, limpeza e manutenção dos espaços ajardinados do Mosteiro de Lorvão, bem como a limpeza e manutenção da rede de trilhos pedestres.* -

Estas imprecisões e incertezas não devem existir, quando se estão a discutir e votar documentos importante. Por isso pedia-vos, Senhores membros do executivo do Município de Penacova, que nos esclareçam, quais serão os espaços cuja limpeza e manutenção a Câmara Municipal pretende delegar à Empresa Municipal Penaparque, bem como se está prevista alguma alteração ao modo como vai ser feita a gestão e manutenção de espaços públicos, da responsabilidade do Município. ----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Destacou que da leitura feita pela Senhora Deputada Micaela Costa, eventualmente poderá haver alguma inexatidão na versão do documento a que se referiu. A versão correta tem as áreas perfeitamente definidas, que coincidem, quer com o enquadramento, quer com a clausula 1ª.-----

Os espaços em causa são os trilhos, recintos escolares, o Parque empresarial, campingcar-park de Vila Nova, e o Posto de Turismo da EN2. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 65 | 75



Não consta do documento o jardim dos claustros e exterior do Mosteiro de Lorvão, porque o Município está em fase de contratação de uma empresa de jardinagem, para esses dois jardins, as rotundas de Penacova e as Pergolas passarem a ser feitas por uma outra empresa de jardinagem. Porque apesar de termos uma equipa de jardineiros, entendemos que devemos melhorar as nossas rotundas e jardins e entregar essa missão a uma empresa da especialidade. -----

## CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER -----

Entre: -----

**Município de Penacova**, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

**PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.**, integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 12635407, válido até --- e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

Considerando o seguinte: -----

### I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, com as sucessivas alterações, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo o nº4 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----

2 – Para aplicação do nº4 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos: -----

2.1 – A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 66 | 75



Município para a Empresa Municipal a gestão de espaços públicos e áreas de lazer, especialmente, limpeza da rede trilhos e percursos pedestres criado pelo Município, limpeza de recintos escolares, e áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira e Museu do Moinho. Uma vez que os serviços municipais se encontram atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades, a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou de outros instrumentos reguladores da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência. -----

2.2. – No que se refere à eficácia e eficiência, elas serão aferidas através de alguns indicadores, que permitirão fazer a sua avaliação: -----

2.2.1. – Na gestão dos espaços verdes e de lazer, alvo destas prestações de serviços aplicar-se-ão indicadores de avaliação, quantitativos, como sejam o número de horas empregues na manutenção dos espaços verdes e de lazer, e qualitativos, que têm a ver com a aferição da satisfação do Município e dos cidadãos sobre o estado geral dos espaços verdes e de lazer. -----

2.2.2. – Na transferência de serviços considerada, é constituída uma equipa com colaboradores contratados pela PENAPARQUE2 EM., com afetação de equipamentos atribuídos em comodato pelo Município.-----

3.3 – A política de preços e fluxos financeiros a considerar, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM incorra com as remunerações dos colaboradores que integram a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, assim como pelos custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cubram os encargos, isso implica a identificação dos bens em causa, da diferença entre os preços e os encargos previstos, e a justificação do pagamento dessa diferença pelo Município na ótica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 3.3, expresso em mapas a enviar mensalmente aos serviços financeiros do Município de Penacova pela PENAPARQUE2 EM, de acordo com o pessoal que integre a equipa destinada aos serviços objeto



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 67 | 75



deste contrato, assim como os custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços.-----

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser alterado em função da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a afetar aos serviços, assim como em função de variações de outros custos, designadamente energéticos.-----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes:-----

## II – CLÁUSULAS-----

### Cláusula 1ª - Objeto do contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes, designadamente limpeza de recintos escolares, áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira e Museu do Moinho, através de uma equipa de operacionais dedicada, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social).-----

### Cláusula 2ª - Período de execução-----

As ações de gestão objeto do presente contrato programa decorrem durante todo o ano de 2025, sem interrupções.-----

### Cláusula 3ª - Participação financeira-----

1 – As participações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica.-----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto nos pontos 3.3, 3.4. e 3.5. do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM.-----

3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos.-----

4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 68 | 75



5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente.-----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM-----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis.-----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município-----

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual-----

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor, 15 (quinze) abstenções e 1 (um) contra, aprovar o Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia Simões, Vítor Rafael Silva Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 69 | 75



Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim. -----

Votou contra: Honorata dos Santos Costa Pereira. -----

Declarações de Voto-----

**Alípio Rui Félix Batista (PS)**-----

Declarou que a abstenção não pode deixar de realçar o ponto onde chegaram neste momento – o procedimento que a Câmara acaba por adotar, era o que estava mais do que bem definido pelas Juntas de Freguesia. O Município quando entrou com esta nova gestão resolveu fazer de outra forma, para dar oportunidade à mão de obra da Câmara. Algo falhou, pelos vistos a qualidade não foi atingida, eventualmente a formação que a Penaparque devia ter dado aos seus funcionários também não foi de molde a que pudessem evoluir. -----

O certo é que é bom mudar para melhor, sendo que o melhor já era do anterior. Realmente temos de ser todos mais profissionais, em tudo, e a gestão da Penaparque também tem de ter atenção que não é só mandar fazer. É necessário ensinar e formar para que as pessoas saibam fazer. -----

**Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)**-----

Declarou que se vai manter fiel aos seus princípios, estas transferências de competências para a Penaparque já foram sobejamente discutidas no passado, em que se insurgiu contra, reiterando agora que o serviço era mais bem prestado pela Juntas de Freguesia, que tem mais proximidade com os fregueses e com as necessidades da população. -----

### **3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA.**-----

#### **Informação**

No âmbito do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Penacova e o Agrupamento de Escolas de Penacova, assinado a 5 de março de 2024, solicita-se, conforme estipulado na cláusula 20.ª do referido contrato, a renovação por igual período (2024/2025) mantendo-se os valores constantes no mapa I, do Anexo I, que contém as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação de competências. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 70 | 75



Face à informação prestada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Renovação do Contrato Interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Penacova.-----

### **3.9 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2025. -----**

Usou da palavra o Senhor:-----

**Vitor Rafael Silva Lopes (PS)**-----

Referiu que no BASE GOV em 31 de janeiro, foi publicado um contrato de aquisição de serviços de auditoria externa. Pergunta se o documento que agora vão votar é referente a este mesmo contrato, ou seja, se está em vigor antes mesmo da aprovação pelo órgão Assembleia Municipal, com competência para tal.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Começou por dizer que este procedimento é feito desta forma há muitos anos, sempre foi publicado na BASE GOV antes de ser nomeado em reunião de Câmara. -----

Justifica-se que assim seja, já que quem tem competência para contratar é do Executivo Municipal, quando os valores são elevados, o que nem se verifica neste caso, sendo autorizado por despacho. --

Outra questão é a nomeação do Auditor Externo, essa sim uma competência da Assembleia Municipal, que terá de acontecer após a contratação destes serviços.-----

Acresce ainda que o facto de contratar alguém em regime de prestação de serviços, não gera com ele a obrigação de depois elaborar o serviço, porque a todo o momento pode haver rescisão do contrato.-----

### **INFORMAÇÃO**

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a apreciação e certificação legal das contas do Município é feita por uma sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Estabelece ainda aquele diploma legal que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara (art.º 77º, n.º 1, da Lei 73/2013 de 3 de setembro. ----

Assim, na sequência da adjudicação (em anexo) do Ajuste Direto n.º 07/2025 – Prestação de Serviços de Auditoria Externa, ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões &



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 71 | 75



Associados, Lda., pelo montante de 6.000,00€ (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, propõe-se a nomeação do referido Auditor Externo.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como Auditor Externo Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda..-----

### **3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A 2024, NOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE 2025.**-----

#### **Informação**

No seguimento de instruções emanadas pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Anabela Marques, sou a informar o seguinte:-----

Por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024, e por deliberação em sessão de Assembleia Municipal em 20 de dezembro de 2024, foram aprovados os contratos interadministrativos a celebrar com as juntas de freguesia.-----

Os referidos contratos vigoram anualmente e contemplam um mapa de verbas a transferir por cada junta de freguesia, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos das despesas.-----

Sucedo que, algumas juntas de freguesia solicitaram a possibilidade de contemplar despesas que ocorreram no ano de 2024 e que não foram comparticipadas pelo contrato interadministrativo desse ano.-----

Acresce que, em 13 de março de 2024, o Dr. Pedro Mota e Costa proferiu parecer, indicando que as despesas do ano anterior podem integrar o contrato interadministrativo atual, mediante aprovação por deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e transposto para o contrato celebrado.-----

Assim, propõe-se que o executivo municipal, se assim o entender, delibere sobre a aprovação da possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2025, despesas referentes ao ano de 2024 e que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. Deve igualmente submeter-se para aprovação da assembleia municipal, na sua próxima sessão.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 72 | 75



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2025, despesas referentes ao ano de 2024, que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.-----

Declaração de Voto-----

**Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)**-----

Declarou que o voto foi favorável, dada a sua qualidade de Presidente de Junta, mas gostaria de retificar uma questão que consta em ata. Foi dito que este pedido já foi feito pela União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, e pela União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego. No entanto a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego nunca fez essa solicitação de passar a despesa para o ano seguinte. O que pediu foi para uma verba que não foi contemplada em 2021, por falta de despesas, ser transferida para o ano seguinte, o que foi recusado.-----

Neste sentido, solicita que já que foi pedido parecer esta questão, que seja também pedido para a situação que a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego propôs ao Município, que é a transferência de verba de 2021 para 2022, e que dessem conhecimento à União de Freguesias.-----

**3.11 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS, AO ABRIGO DAS DELIBERAÇÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**-----

**Informação**-----

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2024 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2024, e das Normas da Execução do Orçamento de 2025 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2025.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 27-02-2025

páginas 73 | 75



A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 14 dezembro de 2024 a 31 dezembro de 2024 retirados da aplicação informática SNC, e de 01 janeiro de 2025 a 23 fevereiro de 2025, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2024, e da deliberação de 20 dezembro de 2025. -----

**3.12 – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REPRESENTANTES NO CONSELHO CONSULTIVO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL LOCAL DA LIVRARIA DO MONDEGO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 8º.** -----

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 8º, do Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, do Conselho Consultivo fazem parte “Três membros da Assembleia Municipal, dos quais um presidirá”. -----

Para este ponto foram designados: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS), que preside; -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD); -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU). -----

**3.13 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOS TERMOS DA ALÍNEA L) DO ARTIGO 5º DO RESPECTIVO REGULAMENTO.** -----

Nos termos da alínea l) do artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo, o CMTPT é composto pelos seguintes elementos “Um representante de cada partido ou grupo com assento na Assembleia Municipal”. -----

Neste sentido foram designados os Senhores/as: -----

- Jonathan da Costa Magalhães (PS) -----

- Vítor Manuel Cunha Cordeiro (PSD) -----

- Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e dias horas e dez minutos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957